PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Institui o Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos – SRGAB, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 824/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de elaboração da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a importância de se aprimorar as políticas de desenvolvimento e gestão do acervo bibliográfico da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 102/2021, que dispõe sobre as normas referentes ao Programa de Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos – SRGAB, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos – SRGAB será composto pelos seguintes membros:

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Biblioteca Digital

I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

II – dois(duas) Juízes(ízas) de primeiro grau indicados(as) pelo(a) Presidente do Tribunal;

III – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Documentação; e

IV – o(a) Chefe da Seção de Biblioteca.

§ 1º O Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos será secretariado por servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Documentação – CDOC.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.

Art. 3º O Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será composto pelos(as) magistrados(as) indicados(as) para o Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos, coordenado pelo(a) Desembargador(a) do Trabalho.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos quanto à gestão de acervos bibliográficos:

I – deliberar acerca das políticas de desenvolvimento e gestão do acervo bibliográfico da Biblioteca do TRT da 18ª Região;

II – orientar os processos de avaliação, seleção, aquisição e descarte de obras;

III – propor à Presidência do Tribunal:

a) a aquisição de materiais bibliográficos;

b) a assinatura de periódicos; e

c) a assinatura de plataformas digitais de bases bibliográficas.

IV – aprovar as listas de descarte apresentadas pela Seção de Biblioteca;

V – avaliar a criação, alteração ou extinção das coleções especiais da Biblioteca do TRT da 18ª Região; e

VI – deliberar acerca de demandas operacionais apresentadas pela Seção de Biblioteca.

Art. 5º São atribuições do Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos quanto à elaboração da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I – definir as regras de elaboração e publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II – definir a periodicidade da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Biblioteca Digital

III – aprovar a publicação do edital de seleção de artigos científicos, decisões e demais trabalhos; e

IV – deliberar acerca de eventuais omissões do Edital de Seleção e outras questões que sobrevenham no decorrer do processo de elaboração da Revista.

Art. 6º São atribuições do Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I – definir a política editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

II – selecionar e aprovar os artigos científicos, decisões e demais trabalhos apresentados para comporem as edições da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO IV

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 7º O Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos será associado à área temática de Documentação e Memória, conforme o disposto no artigo 4º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 8º A Coordenadoria de Documentação será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes aos colegiados; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito dos colegiados, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Compete ao(à) titular da UAE:

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Biblioteca Digital

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do Subcomitê sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê da Revista e Gestão de Acervos Bibliográficos reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou telepresencial.

§ 2º As reuniões do colegiado deverão ocorrer somente depois de publicado ato normativo com a indicação nominal dos membros referidos no artigo 2º desta portaria.

§ 3º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, é facultado ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões realizadas no período.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as reuniões do colegiado serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Biblioteca Digital

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 11. As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos(as) participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) Coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a).

Art. 13. As deliberações dos colegiados serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, consideram-se qualificados os votos do(a) Coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 60/2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Biblioteca Digital

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Brasília, DF, n. 3674/2023, 02 mar. 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 09:49:31h. Protocolo nº 824/2023.

Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Biblioteca Digital